

## PLANO DE TRABALHO

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente PLANO DE TRABALHO visa à realização de atividades na área de desenvolvimento técnico-gerencial, abrangendo a implementação de turmas presenciais no âmbito do Programa Enap em Rede da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

1.2. O Programa foi idealizado com o objetivo de ampliar a atuação da Escola em território nacional e proporcionar oportunidades para servidores públicos do Poder Executivo Federal lotados em outras unidades da federação a realizarem cursos de capacitação da Enap e, complementarmente, a servidores públicos dos Poderes Executivos estaduais e municipais.

1.3. As turmas são compostas, em média, por 20 servidores públicos.

1.4. A distribuição das matrículas das vagas das turmas executadas no âmbito da OFERTA DESCENTRALIZADA dar-se-á do seguinte modo:

I - mínimo de 50% das matrículas efetivadas para servidores públicos federais do Poder Executivo;

II - até 50% das vagas para os servidores da INSTITUIÇÃO PARCEIRA, estaduais e municipais.

1.5. Na hipótese dos percentuais mínimos não serem alcançados, caberá à Enap a avaliação acerca da possibilidade de execução ou não da turma afeta.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A oferta de cursos presenciais da Enap pelo parceiro estará limitada ao número de turmas apontadas pelo PLANO DE TRABALHO.

2.2. O PLANO DE TRABALHO será anualmente elaborado pela Enap de acordo com:

I - as necessidades estratégicas de capacitação do Governo Federal;

II - as necessidades mapeadas pelos Planos de Desenvolvimento de Pessoas dos órgãos do Poder Executivo federal - de modo alinhado ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas; e

III - a capacidade operacional de execução da Enap e das INSTITUIÇÕES PARCEIRAS.

2.3. O PLANO DE TRABALHO poderá sofrer alterações para contemplar necessidades pontuais da INSTITUIÇÃO PARCEIRA, desde que sejam realizadas em alinhamento com os itens acima.

2.4. As alterações realizadas após assinatura do primeiro PLANO DE TRABALHO, a ser assinado juntamente com o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como os PLANOS DE TRABALHO Anuais subsequentes, poderão ser aprovadas e assinadas pelo(a) Coordenador(a)-Geral de Educação Técnico Gerencial e representante da área de setor de Gestão de Pessoas da INSTITUIÇÃO PARCEIRA a ser definido por esta.

2.5. A modalidade de execução da turma será especificada no PLANO DE TRABALHO Anual, de acordo com pactuação prévia entre Enap e INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

### 3. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. As obrigações pertinentes às partes signatárias estão definidas no ACORDO deste PLANO DE TRABALHO.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste PLANO DE TRABALHO, vedada a transferência de recursos, serão de responsabilidade das partes, de acordo com as obrigações por elas assumidas.

## 5. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O presente cronograma apresenta as atividades a serem desenvolvidas no ano de 2020, encerrando-se no dia 27 de novembro do ano em questão, podendo ser prorrogado até 04 de dezembro do mesmo ano, com a devida justificativa a ser analisada pela Enap.

## 6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA 2020

UF	Cidade	Curso	Carga Horária	Dias de atividade	Mês Programado
CE	Fortaleza	aplicação de penalidades nos contratos administrativos	28	4	8.Agosto
CE	Fortaleza	atuação estratégica de equipes de gestão de pessoas	21	3	11.Novembro
CE	Fortaleza	didática para facilitadores de aprendizagem	35	5	9.Setembro
CE	Fortaleza	fundamentos da gestão da logística pública	21	3	06.Junho
CE	Fortaleza	gestão de convênios para concedentes	28	4	10.Outubro
CE	Fortaleza	gestão de riscos nas contratações públicas	21	3	06.Junho
CE	Fortaleza	papel do gerente na gestão do desempenho de equipe	21	3	8.Agosto

\*O cronograma oficial será definido após análise de disponibilidade de agenda de infraestrutura e de docentes.

\*\* Cada linha corresponde a uma turma distinta.

\*\*\* A temática e demais informações relacionadas ao seminário serão definidas durante a execução do PLANO DE TRABALHO.

## 7. APROVAÇÃO

**PAULO MARQUES**

Diretor de Educação Continuada - DEC  
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

**CIRO RÉGIS LIMA TEIXEIRA**

Diretor da Divisão de Formação Profissional  
Universidade Federal do Ceará - UFCE



Documento assinado eletronicamente por **CIRO RÉGIS LIMA TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques, Diretor(a) de Educação Continuada**, em 14/05/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0373593** e o código CRC **21849D20**.